



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Alvarás

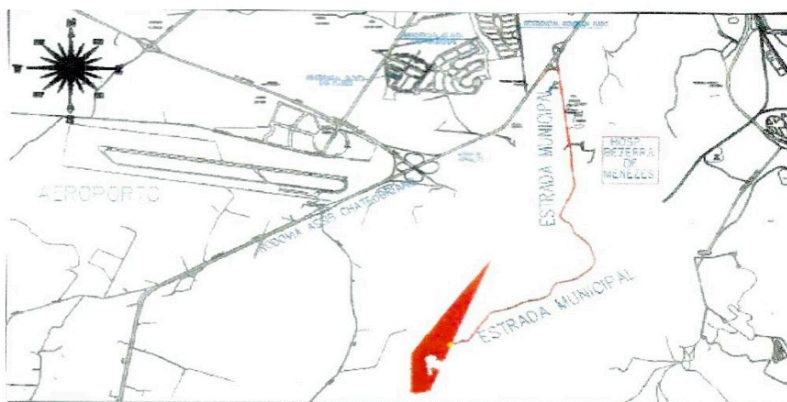
EDITAL DE APROVAÇÃO DE CHÁCARA DE RECREIO-RECANTO DO GUERREIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público que, a empresa RECANTO DO GUERREIRO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., CNPJ 28.239.720/0001-23, com sede à Rua Visconde de Mauá, nº 625 na cidade de Presidente Venceslau - SP, através do processo administrativo 18.633/2.021, recebeu a APROVAÇÃO FINAL para implantação de loteamento de Interesse Social em sua propriedade, localizado na Estrada PSP 140, Nº 2.801 (Estrada Municipal Bezerra de Menezes), objeto da matrícula 79.541 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP, conforme croqui abaixo, e que receberá o nome de "CHÁCARAS DE RECREIO RECANTO DO GUERREIRO", estando este processo com o respectivo projeto de arruamento, memorial descritivo e cronograma de implantação das obras de infraestrutura a disposição, conforme artigo 23 da Lei Complementar Municipal 232 de 2018 de 20 de dezembro de 2018.



Zoneamento ZE

Presidente Prudente, em 06 de dezembro de 2022.

EDILSON MAGNO DA SILVA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Editais de notificações



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação
Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

LUIS CARLOS AFONSO

RUA ALIETE MARIA GIANELLI SYLLA, 131 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.904.124.1

Auto N.º: 2.858

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 270,00UFM

Dt. Notif.: 11/11/2022

MARIA BISPO DA SILVA

RUA JOANA GIRONDA OLIVEIRA, 49 - PARQUE DOUTOR WATAL ISHIBASHI

Ref.Cadastral: 26.2.2.712.256.1

Auto N.º: 2.859

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor: 50,00UFM

Dt. Notif.: 17/10/2022

Auto N.º: 2.860

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 378,00UFM

Dt. Notif.: 17/10/2022

SATURNINA ALVES DA CUNHA

TRAVESSA MARZOLA, 241 - VILA LUSO

Ref.Cadastral: 30.2.3.1414.225.1

Auto N.º: 2.862

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 202,95UFM

Dt. Notif.: 18/11/2022

SATURNINA ALVES DA CUNHA

TRAVESSA MARZOLA, 231 - VILA LUSO

Ref.Cadastral: 30.2.3.1414.233.1

Auto N.º: 2.861

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 204,44UFM

Dt. Notif.: 18/11/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **19 de dezembro de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

FRANCISCO ALVES VILA REAL

RUA JÚLIO PERUCHE, 441 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.5.17.53.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FRANCISCO ALVES VILA REAL

RUA JÚLIO PERUCHE, 429 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.5.17.65.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELIAS DOS SANTOS

RUA BASÍLIO ATHIA, 201 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS

Ref. Cadastral: 26.2.4.1407.155.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

SONIA CLARO RABELO

RUA PRUDENTE DE MORAES, 691 - JARDIM AVIAÇÃO

Ref. Cadastral: 26.4.2.1015.133.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MITRA DIOCESANA DE PRESIDENTE PRUDENTE

RUA PRUDENTE DE MORAES, 702 - JARDIM AVIAÇÃO

Ref. Cadastral: 26.4.2.1116.334.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARTHA MARIA TRINCA HENRIQUE

RUA FERNANDO COSTA, 395 - VILA BOA VISTA

Ref. Cadastral: 26.4.2.318.114.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

LIMPEZA NO PASSEIO PÚBLICO

JOAO PEDRO TELLES PEREIRA

RUA FERNANDO COSTA, 512 - VILA BOA VISTA

Ref. Cadastral: 26.4.2.615.281.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SP

RUA RIBEIRO DE BARROS, 630 - VILA BOA VISTA

Ref. Cadastral: 26.4.3.202.289.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCIAL CARREIRO

RUA PAULO WEISEL, 149 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref. Cadastral: 27.1.1.1200.194.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL- PRAZO 10 DIAS

GILBERTO FRANCISCO C M RODRIGUES ESGALHA

RUA PAULO WEISEL, 137 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref. Cadastral: 27.1.1.1200.206.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GILBERTO FRANCISCO C M RODRIGUES ESGALHA

RUA PAULO WEISEL, 123 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref. Cadastral: 27.1.1.1200.218.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GILBERTO FRANCISCO C M RODRIGUES ESGALHA

RUA PAULO WEISEL, 113 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref. Cadastral: 27.1.1.1200.230.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GILBERTO FRANCISCO C M RODRIGUES ESGALHA

RUA PAULO WEISEL, 101 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref. Cadastral: 27.1.1.1200.242.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DTHOKI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S A

AVENIDA GUSTAVO ANTÔNIO MARCELINO, 0 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (MÁRIO AMATO)

Ref. Cadastral: 29.2.5.1.49.1

DEVERÁ DESMANCHAR E REMOVER PLACA DE OUTDOOR DESTE IMÓVEL, SÉRIOS RISCOS DE ACIDENTES

NESTE LOCAL-URGENTE

JOAO ANTONIO MAXIMIANO FILHO

RUA MARACY, 607 - JARDIM SANTA MARTA

Ref. Cadastral: 30.2.3.10.383.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

AMALIA DE SOUZA LIMA

RUA ALFREDO CORREA-CAP, 206 - JARDIM BRASÍLIA

Ref. Cadastral: 30.2.6.1301.136.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

TOMAR PROVIDENCIAS QTO AO IMÓVEL ABANDONADO

LOURENCO AUGUSTO THOMAZONI DE CARVALHO

RUA JOSÉ CASTILHO FILHO, 155 - JARDIM SANTANA

Ref. Cadastral: 30.4.2.1618.212.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELENA MARIA DOS SANTOS

RUA SEBASTIÃO PAQUE ROSILHO, 200 EX 80 - JARDIM PLANALTO

Ref. Cadastral: 30.4.3.1406.309.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



MAYCON DE OLIVEIRA SILVA

RUA LEOCRÍZIA-DONA, 254 - JARDIM PLANALTO
Ref. Cadastral: 30.4.3.1808.31.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

-----tablet-----

JOAQUIM ANTONIO DE TOLEDO

RUA HERMÍNIO BOLOGNA, 95 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.113.214.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ALEFFI CORADO RODRIGUES

RUA HERMÍNIO BOLOGNA, 83 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.113.220.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANDERSON COSSOLIN TEIXEIRA DA SILVA

RUA HERMÍNIO BOLOGNA, 77 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.113.226.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ALCIDES RODRIGUES DA SILVA

RUA HERMÍNIO BOLOGNA, 71 EX 83 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.113.238.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

KEVIN COSTA FERREIRA

RUA HERMÍNIO BOLOGNA, 259 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.312.265.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SIDNEI MARCOS CITA

RUA HERMÍNIO BOLOGNA, 217 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.312.313.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES

RUA HERMÍNIO BOLOGNA, 300 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.414.166.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

SEBASTIAO LOPES DO NASCIMENTO

RUA HERMÍNIO BOLOGNA, 228 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.414.94.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NATAL ULIAN

RUA HERMÍNIO BOLOGNA, 525 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.5543.269.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

NEUZA CORREIA RODRIGUES

RUA DOLMÉIA DA SILVA ESPINHOSA, 156 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.701.40.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JEAN CARLOS PEREIRA REIS

RUA HERMÍNIO BOLOGNA, 501 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.712.285.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DTHOKI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S A

AVENIDA GUSTAVO ANTÔNIO MARCELINO, 0 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (MÁRIO AMATO)
Ref. Cadastral: 29.2.5.1.49.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Retirar em caráter de urgência placa (outdoor). Acidentes eminentes no local.

GOLDFARB 12 EMPREEND IMOBIL LIMITADA

AVENIDA PAULO RIBEIRO, 840 CASA 04 - RESIDENCIAL VISTA DO VALE
Ref. Cadastral: 29.4.6.1010.102.4

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Consertar calçada externa da Av Paulo Ribeiro, próximo a rotatória.

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **19 de dezembro de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



COMUNICADO

Considerando a necessidade de proceder-se o encerramento do exercício contábil, bem como o rigor que deve nortear os expedientes que versam acerca dos pedidos de inscrições municipais pessoa Física e Pessoa jurídica, protocolados através do sistema de Protocolo Eletrônico, inclusive para as ME, EPP, MEI, referente ao cadastro Mobiliário, deverão ser protocolados até o dia 30 de dezembro de 2022, retornando os procedimentos a partir do dia 10 de Janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Presidente Prudente, 22 de novembro de 2022.

Reginaldo Souza Novaes
Coordenador Fiscal e Tributário

Av. Coronel José Soares Marcondes, 1200 - Centro - CEP: 19010-081
tributacao@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1750

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 33.657/22, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 282 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foi aplicada a penalidade de multa e terão o prazo de 30 dias para interpor recurso de multa, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências, conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
EGX4710	P430016806	19/02/2022
GEA2438	V430090724	17/10/2021
CSZ9161	V430099346	13/01/2022
QAQ7596	P430014346	19/12/2021
BEY2D52	P430023131	11/09/2022
GHZ5H08	V430096110	11/12/2021
QAW4F84	V430097017	19/12/2021
FHV6B28	A430028902	16/12/2021
GHL2044	A430033558	01/04/2022
ERE0574	V430095184	03/12/2021
KAF2086	V430101153	02/02/2022
DFC5140	V430102466	16/02/2022
CHF7B49	V430104903	19/03/2022
DLY0C69	A430038306	26/08/2022
CSX1183	P430013746	06/12/2021
EDP3E04	V430047601	14/11/2020
BMV1889	K430413321	18/01/2022
CLY1969	A430030900	29/01/2022
GGA6I11	K430486040	29/08/2022
FJK0A34	P430018006	28/03/2022
AFZ9860	V430099519	15/01/2022
EGK2369	P430014936	01/01/2022
ASW2E57	P430023333	18/09/2022
QAY9E79	V430096665	17/12/2021
KJH1910	V430097171	21/12/2021
BWY3939	V430091272	23/10/2021
FRV7E17	K430477901	03/11/2021
DWE2063	A430026842	02/11/2021
ASR5483	V430101291	04/02/2022
DFV3475	V430102526	17/02/2022
CTL9727	V430105400	24/03/2022
ESQ4850	A430038890	17/09/2022
AIH8948	V430116575	19/08/2022
EGR6H48	V430117384	29/08/2022
ALF5J05	A430031031	01/02/2022
HRU6286	K430487234	11/04/2022
NCJ2950	K430482807	02/06/2022
CRM5835	P430018200	02/04/2022
EFI9F02	A430017860	12/04/2021
CVG0083	V430099539	15/01/2022
HLH9067	P430015557	17/01/2022
FQQ4H95	V430095380	05/12/2021



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 20 de dezembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1215

Página 8

CWT6272	V430096766	15/12/2021
ARO1F02	V430097331	22/12/2021
RAX7G74	V430091849	29/10/2021
GAI0274	K430478227	21/12/2021
OOU4485	A430027091	07/11/2021
DNG3C47	V430101484	06/02/2022
AQC6A44	V430103791	05/03/2022
AUQ8H49	A430039012	21/09/2022
CPO4641	V430116693	20/08/2022
GKF8D97	V430117420	30/08/2022
QAD6800	A430031151	04/02/2022
CGI7634	K430483094	01/02/2022
EIN1G22	V430087989	17/09/2021
ERR0820	P430018701	08/04/2022
CVG0083	V430099589	15/01/2022
HLH9067	P430015558	17/01/2022
DFB1736	V430095479	06/12/2021
CWT6272	V430096792	15/12/2021
BMR8176	V430097382	23/12/2021
ONL3F03	V430106454	07/04/2022
HQP4192	A430031683	15/02/2022
QOB7G02	K430478622	03/01/2022
FHB4F85	A430037367	20/07/2022
QAD6800	V430101518	06/02/2022
NLJ5913	V430104435	12/03/2022
QOR4050	K430474191	15/02/2022
CVG0083	V430117640	02/09/2022
ADZ5D23	A430031379	08/02/2022
DJH3G34	K430483453	26/01/2022
ENP5492	K430491857	30/08/2022
FUS1I68	P430018836	18/04/2022
ECV0784	V430099693	16/01/2022
EPX6213	P430015634	19/01/2022
EKW4E68	V430095718	07/12/2021
CWT6272	V430096794	15/12/2021
NSB1804	V430110874	03/06/2022
GGF5I76	V430106617	10/04/2022
HQP4192	A430031684	15/02/2022
FHL3C75	K430479496	15/11/2021
BPR5302	A430038076	16/08/2022
AIH8948	V430101774	09/02/2022
NLJ5913	V430104555	13/03/2022
BLD9654	K430474266	04/02/2022
BFO9106	V430117690	03/09/2022
FSR7H23	A430031391	08/02/2022
DLW9242	K430483466	08/02/2022
FQO7A85	K430493159	13/09/2022
EVZ0117	P430019028	22/04/2022
REY2E50	V430114526	21/07/2022
RBZ2200	P430015775	23/01/2022
FQQ4H95	V430095826	08/12/2021
CWT6272	V430096796	15/12/2021
QAD8837	V430110900	03/06/2022
BWV3778	V430106761	11/04/2022
HQP4192	A430031685	15/02/2022
GIH8200	V430093328	15/11/2021
AIB2142	V430099763	17/01/2022
CPR3585	V430101876	10/02/2022
DKQ7B57	V430104580	14/03/2022



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 20 de dezembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1215

Página 9

CBJ2865	K430476471	07/08/2021
CQD0743	K430479791	26/01/2022
OQJ0J83	V430117786	04/09/2022
GGO9I79	A430031527	11/02/2022
CPF2H47	K430483978	10/02/2022
FQO7A85	K430493160	13/09/2022
ARO9916	V430020164	01/07/2020
GGO9I79	K430434095	13/02/2022
CLY1969	P430015992	29/01/2022
HBK9500	V430095898	09/12/2021
CWT6272	V430096799	15/12/2021
QAN6476	V430111009	04/06/2022
GET4269	V430107898	24/04/2022
HQP4192	A430031687	15/02/2022
EHO9G60	V430094426	25/11/2021
CWI4646	V430100424	24/01/2022
DSZ4456	V430102156	13/02/2022
NLJ5913	V430104680	15/03/2022
AEG1214	P430012893	16/11/2021
ESQ4164	K430479820	19/12/2021
ESK6003	V430118729	15/09/2022
GGO9I79	A430031532	12/02/2022
FYW7459	K430484000	10/02/2022
GTG0E88	K430493310	29/08/2022
EHO6C99	V430089259	02/10/2021
CBJ2865	K430471040	20/06/2021
CQW6828	P430016138	01/02/2022
CWT6272	V430095950	09/12/2021
CWT6272	V430096801	15/12/2021
FJI5B98	A430031721	15/02/2022
DYD4J29	V430094452	26/11/2021
QOB7G02	V430100980	30/01/2022
EYR2508	V430102285	14/02/2022
NLJ5913	V430104752	16/03/2022
IWN8249	P430013269	23/11/2021
ATW5242	K430480026	22/12/2021
QPQ3I51	V430118888	17/09/2022
DJM1F26	A430029524	28/12/2021
DCY8441	A430031563	12/02/2022
AUY0443	P430016661	14/02/2022
EHO6C99	V430090345	13/10/2021
QAP9038	V430097918	27/12/2021
DXX0423	K430488589	15/08/2022
EIN9J28	P430016245	04/02/2022
CWT6272	V430095952	09/12/2021
HSO7695	V430096831	18/12/2021
FJI5B98	A430031826	18/02/2022
QAU3D17	V430094812	29/11/2021
FBP4853	V430101041	31/01/2022
JSD0I53	V430102297	14/02/2022
CTL9727	V430104806	17/03/2022
FFQ2787	P430013308	25/11/2021
FXH8B87	K430480414	15/02/2022
EGK2369	A430029733	01/01/2022
CHQ7409	A430031564	12/02/2022
GPB1957	P430016697	16/02/2022
NRF9015	V430090379	13/10/2021
REW4E67	V430098431	01/01/2022
EWJ0D04	K430491343	23/08/2022



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 20 de dezembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1215

Página 10

HRI4892	P430016446	08/02/2022
CWT6272	V430095953	09/12/2021
CVG0083	V430096976	19/12/2021
ENM4002	A430032494	07/03/2022
FQQ4H95	V430094909	30/11/2021
FBP4853	V430101104	01/02/2022
GEB3819	V430102412	16/02/2022
CTL9727	V430104823	17/03/2022
FTM4153	P430013519	30/11/2021
DVG6F93	K430480468	11/02/2022
BWY8282	A430024534	13/09/2021
BXA3802	A430030582	21/01/2022
CHQ7409	A430031603	13/02/2022
JGH3088	P430016754	17/02/2022
AYF2491	V430090710	17/10/2021
KYV0583	V430098655	04/01/2022
QAQ7596	P430014344	19/12/2021
FTZ9428	P430016483	09/02/2022
CWT6272	V430095954	09/12/2021
QAH9306	V430097005	19/12/2021
AQC6A44	A430032579	09/03/2022
CWT6272	V430095170	03/12/2021
DLN9005	V430101120	01/02/2022
EJF7E90	V430102431	16/02/2022
CTL9727	V430104832	18/03/2022
EJT9D78	A430038266	25/08/2022
QXM5A64	P430013698	04/12/2021
DCQ7267	K430481414	28/02/2022
CQO8803	A430024823	18/09/2021
OOH4462	A430030728	24/01/2022
PZU7969	K430459361	23/01/2022
QAV4J49	P430017262	07/03/2022
FKU2478	V430099479	14/01/2022
BRY4696	P430014582	24/12/2021
OQI1620	P430023305	17/09/2022
FIY6684	V430096158	11/12/2021
GAR8E88	V430097100	20/12/2021
FBP2675	A430029340	24/12/2021
FRV6E11	A430033674	03/04/2022
REY2E50	V430110282	26/05/2022
FBP4853	V430101228	03/02/2022
DFC5140	V430102475	16/02/2022
REY4A56	V430105302	17/03/2022
QJZ2F16	A430038442	30/08/2022
RWA6E75	V430116321	14/08/2022
CJK7444	V430117189	27/08/2022
ACB6121	P430022681	26/08/2022
DPD9F19	A430031030	01/02/2022
EYY8676	K430486519	06/09/2022
QUO5E76	A430034506	19/04/2022

Presidente Prudente, 19 de dezembro de 2022
CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES
Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 14/12/2022, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
2467/2022	V430111915	ESD5860	DEFERIDO
2480/2022	K430936678	OPH0A39	DEFERIDO
2487/2022	A430038992	FVI7080	INDEFERIDO
2470/2022	K430482622	CIB4156	INDEFERIDO
2475/2022	V430006307	ENM4044	INDEFERIDO
2463/2022	A430034947	GFW8020	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 19 de dezembro de 2022

CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.778/2022

Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMIR de Presidente Prudente, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.760, de 15 de dezembro de 2022, que nomeia membros representantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMIR de Presidente Prudente, para o biênio 2022/2024;

CONSIDERANDO a reunião e a eleição ocorridas;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMIR de Presidente Prudente, para o biênio 2022/2024, composta dos seguintes membros:

- I – Presidente: Edis Moreira de Araújo;
- II – Vice-Presidente: Wagner Carlos Nogueira;
- III – 1º Secretário: Gleyson Tadeu de Almeida Santos;
- IV – 2ª Secretária: Marta Maria da Silva Peixoto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 19 de dezembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 33.783/2022

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 10.213 de 23 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, ao Senhor **ISMAEL GERMANO VAZ**, servidor público municipal efetivo no cargo de Supervisor Administrativo Regional, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.220.082.502-3.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de dezembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



Portarias



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 998/2022

Em 15 de dezembro de 2022.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 21.203, de 19 de junho de 2018;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal **PAULO ROBERTO SILVA**, nomeado em caráter efetivo, a partir de 16 de julho de 2010, no cargo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 20.005-0, PIS/PASEP: 1.231.751.522-9, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 24,5% (vinte e quatro e meio por cento), a partir de 16 de julho de 2022.

C U M P R A - S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 999/2022

Em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 17.868, de 26 de novembro de 2021;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal **ROBERTO GONÇALVES**, nomeado em caráter efetivo, a partir de 28 de março de 1995, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cadastro funcional nº 11.738-2, PIS/PASEP: 1.065.978.822-2, os seguintes benefícios:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 45,5% (quarenta e cinco e meio por cento), a partir de 30 de março de 2022;
- II -** sexta parte, a partir de 21 de setembro de 2019.

C U M P R A - S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Resoluções



RESOLUÇÃO SEDUC Nº 20/2022

Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar, para o ano letivo de 2023, pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente, estado de São Paulo.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Nº 9394/96 e Regimento Comum das Escolas Municipais de Presidente Prudente, Decreto Municipal Nº 13.489/99, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão elaborar o Calendário Escolar para o ano letivo de 2023 conforme os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º. O Calendário Escolar do ano de 2023 deverá ser organizado de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima anual de 800 horas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, e carga horária mínima semestral de 400 horas para a Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ciclo I, nos termos do artigo 24 da LDB Nº 9394/1996.

Art. 3º. Consideram-se como dias letivos aqueles destinados às atividades de aula ou outras programações didático-pedagógicas, desde que contem com a participação do corpo docente e frequência controlada dos alunos.

Art. 4º. Os dias letivos constantes no Calendário Escolar que não se efetivarem deverão ser repostos.

§1º. O Diretor de Escola deverá propor a(s) data(s) de reposição ao Supervisor de Ensino e, tendo anuência deste, deverá encaminhar ofício à Secretária Municipal de Educação com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência da realização da atividade, solicitando homologação.

§2º. É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam homologadas pela Secretária Municipal de Educação – SEDUC.

Art. 5º. Os eventos a seguir, com a as respectivas datas e períodos, serão considerados pelas unidades escolares, no que couber, e não poderão ser alterados:

§1º. Férias docentes: 02/01 a 31/01/2023;

§2º. Planejamento Escolar: 01 a 03/02/2023 e 22 a 24/02/2023.

§3º. Período de reunião inicial com as famílias/adaptação/acolhimento e realização de entrevistas.

I- A reunião inicial com as famílias deverá ser realizada até o dia 17/02/2023, utilizando as horas correspondentes a primeira HTPC do ano letivo.

II- Período de adaptação:

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



- a) Escolas que atendem creche e pré-escola: Período de 06 a 10/02/2023 as escolas reduzirão o horário de atendimento, observadas as necessidades individuais de adaptação da criança, considerando o mínimo de 02 (duas) e o máximo 3 (três) horas de permanência da criança na escola.
- b) Escolas que atendem o 1º ano do ensino fundamental: Período de 06 e 07/02/2023 as escolas reduzirão o horário de atendimento, observadas as necessidades individuais de adaptação e o mínimo de 03 (três) horas de permanência da criança na escola.
- c) Escolas do ensino fundamental a alteração na jornada se dará apenas para casos específicos de crianças com dificuldades acentuadas de adaptação e após análise do caso pela equipe gestora.
- III-** As entrevistas com as famílias serão realizadas nos dias em que houver redução do horário de atendimento e, posteriormente, nos momentos de HTP dos professores, no período de 06/02/2023 a 10/03/2023.
- §4º. Períodos letivos do ensino regular:**
- a) 1º Bimestre: 06/02/2023 a 28/04/2023;
- b) 2º Bimestre: 02/05/2023 a 06/07/2023;
- c) 3º Bimestre: 24/07/2023 a 29/09/2023;
- d) 4º Bimestre: 02/10/2023 a 20/12/2023.
- §5º.** Deverão ser previstos dois sábados letivos, sendo um em cada semestre, a fim de garantir o mínimo de dias letivos estabelecidos por lei.
- §6º. Períodos letivos do Atendimento Educacional Especializado - AEE:**
- a) 1º Semestre: 13/02/2023 a 06/07/2023 (Semana de avaliação com famílias – 26/06/2023 a 30/06/2023);
- b) 2º Semestre: 24/07/2023 a 20/12/2023 (Semana de avaliação com famílias – 27/11/2023 a 01/12/2023).
- §7º. Períodos letivos do Programa de Educação Integral “Cidadescola”:** a definir.
- §8º. Educação de Jovens e Adultos (EJA):**
- a) 1º Termo: 06/02/2023 a 06/07/2023;
- b) 2º Termo: 24/07/2023 a 20/12/2023;
- §9º. Períodos de Recesso Escolar:**
- a) 10/07/2023 a 21/07/2023
- b) 22/12/2023 a 29/12/2023
- §10. Reuniões de Conselho de Classe com dispensa de meio período da matrícula:**
- a) 1º Bimestre: 02/05/2023;
- b) 2º Bimestre: 06/07/2023;
- c) 3º Bimestre: 02/10/2023;
- d) 4º Bimestre: 11/12/2023.
- §11. Reuniões com famílias em até sete dias letivos após conselho de classe (utilizando as horas de uma sessão de HTPC).**
- I-** As reuniões com famílias devem ser realizadas, em dias e horários estabelecidos de acordo com a disponibilidade das famílias, conforme informado nas entrevistas.
- a) 1º Bimestre: 03 a 11/05/2023;
- b) 2º Bimestre: 24/07 a 01/08/2023;
- c) 3º Bimestre: 03 a 11/10/2023;
- d) 4º Bimestre: 12 a 20/12/2023.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



II- Fica estabelecido que na última semana de cada bimestre as 03 (três) horas de HTP (Horas de Trabalho Pedagógico) semanais do professor serão unificadas com a finalidade de atender a necessidade de formação continuada organizada pela Seduc ou para atividades planejadas pela escola. Sendo que no final do segundo bimestre a Seduc já planejou uma atividade para o dia 06/07 em horário a ser definido.

§12. Reuniões de Avaliação:

- a) 1º Semestre: 07/07/2023;
- b) 2º Semestre: 21/12/2023.

§13. Período para comemorações alusivas ao encerramento das atividades letivas: de 14 a 20/12/2023.

Art. 6º. Além das orientações gerais, das datas e períodos comuns à Rede Municipal de Ensino, cada unidade escolar deverá programar atividades, tendo em vista o Artigo 54 do Regimento Comum das Escolas Municipais de Presidente Prudente – Decreto Municipal Nº13.489/99 e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

Art. 7º. São atividades cujas datas deverão ser definidas pela escola no Calendário Escolar, de acordo com o Projeto Político Pedagógico:

- I. Reuniões do Conselho de Escola: no mínimo, 01 (uma) por bimestre.
- II. Os dias e horários de HTPC (Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo), HTP (Horas de Trabalho Pedagógico) e HAC (Horas de Atividade Coletiva).
- III. Reuniões com famílias: no mínimo 01(uma) por bimestre de acordo com o estabelecido no Art. 5º, §11.
- IV. Semana da família;
- V. Eleição do Conselho de Escola;
- VI. Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher - Lei 14.164/2021 (em Março);
- VII. Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) – Lei 13.185/2015;
- VIII. Projeto Educação Cívica – Lei 7941/2012 (Setembro a novembro);
- IX. Dia da Consciência Negra – Lei 10639/2003 (conforme LDB, art. 79-B) - 20/11;
- X. Mostra Pedagógica - segundo semestre do ano.

Parágrafo Único – todas as atividades ou eventos definidos pelas escolas deverão constar no Calendário Escolar 2023 que será submetido à homologação, registrando as datas definidas na frente do calendário com o uso da legenda, conforme o tipo de atividade ou evento e no verso utilizando os respectivos campos.

Art. 8º. O Calendário Escolar deve ser único para todas as etapas de ensino, inclusive para as unidades de Gestão Compartilhada e filantrópicas.

§1º. O Conselho de Escola deverá tomar ciência do Calendário Escolar e, se for o caso, complementá-lo, no que couber, em reunião registrada em ata contendo as assinaturas dos membros, com a respectiva identificação dos segmentos.

§2º. O Calendário será elaborado em 03 (três) vias impressas, assinadas pelo Diretor da Escola e pelo presidente ou vice-presidente do Conselho de Escola, devendo ser encaminhado juntamente com ofício de solicitação de homologação remetido à Secretária Municipal de Educação. A entrega do ofício deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 17/03/2023 via Protocolo - SEDUC.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Art. 9º. O Calendário Escolar deverá ser amplamente divulgado junto às famílias e comunidade escolar.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 19 de dezembro de 2022.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



RESOLUÇÃO SEDUC Nº 21/2022

Dispõe sobre o processo de atribuição de aulas de Educação Física nos anos iniciais do Ensino Fundamental aos Professores III e PEB II do convênio Estado/Município, na Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Prudente para o ano letivo de 2023.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 9.394/96 e tendo em vista as disposições da LC nº 79/99, do Decreto nº 13.489/99 e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição de classes/aulas da Rede Pública Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação - SEDUC acrescenta ao cronograma de atribuição 2022/2023, por meio de publicações oficiais na imprensa e site do município (www.presidenteprudente.sp.gov.br).

§1º. O Diretor de Escola dará ampla divulgação às publicações oficiais, através de comunicado interno na Unidade Escolar - U.E.

§2º. É de responsabilidade do Professor informar-se acerca das datas da atribuição, contidas no cronograma.

Art. 2º. O Professor, no dia da atribuição, poderá ser representado por procurador, devidamente identificado com o RG e munido de procuração com firma reconhecida em cartório.

Parágrafo Único – O Professor que não comparecer e não se fizer representar, terá as aulas atribuídas compulsoriamente.

Art. 3º. Para fins de Remoção, Ingresso e Atribuição, serão oferecidas aos Professores de Educação Física, as U.E.s, que possuam número igual ou superior a 20 aulas, conforme publicação do quadro de vagas para remoção.

Art. 4º. Para fins de atribuição da jornada de trabalho e carga suplementar, incluindo as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC, será utilizada a pontuação obtida:

- I. Por tempo de exercício no cargo para o qual retornou por decisão judicial;
- II. No Concurso de Remoção e Ingresso quando se tratar dos Professores declarados adidos e dos Professores que possuem U.E. sede, incluindo os PEB II do convênio Estado/Município;
- III. No concurso público pelo qual foi nomeado, quando se tratar de Professor ingressante;
- IV. No concurso público ou no processo seletivo pelo qual o Professor foi contratado temporariamente.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Art. 5º. A atribuição de aulas aos titulares de cargo obedecerá às classificações específicas e dar-se-á nas seguintes etapas e fases:

I. 1ª Etapa - na SEDUC:

- a) Fase I - Atribuição aos Professores que retornaram ao cargo por decisão judicial;
- b) Fase II - Atribuição aos Professores adidos, antes da realização do processo de Remoção e Ingresso;
- c) Fase III - Atribuição aos professores ingressantes, após a realização do processo de Remoção.

II. 2ª Etapa - na U.E.:

- a) Fase I - O Diretor atribuirá as aulas, incluindo as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, constituintes da jornada de cada Professor, seguindo a classificação.
- b) Fase II - O Diretor atribuirá as aulas excedentes da fase I, aos professores efetivos na U.E. interessados em atribuição de carga suplementar.

§1º. O Diretor da U.E. definirá os períodos, turnos e os horários de aulas que serão atribuídos.

§2º. O relatório da atribuição realizada na U.E. deverá ser enviado à SEDUC, conforme cronograma e o saldo de classes para 3ª Etapa.

§3º. O Professor do convênio Estado/Município terá atribuída sua jornada na U.E. em que está lotado, de acordo com a legislação estadual vigente.

III. 3ª Etapa - na SEDUC:

- a) Fase I - Atribuição aos Professores que não constituíram a jornada completa de trabalho na sua U.E. sede, das aulas:
 - a.1 - remanescentes da 2ª etapa e;
 - a.2 - das U.E.s sem Professor efetivo, que constam no artigo 3º desta Resolução.
- b) Fase II - Atribuição aos Professores interessados em carga suplementar, na seguinte ordem de prioridade:
 - b.1 - aulas remanescentes das U.E.s que já tiveram aulas de Educação Física atribuídas;
 - b.2 - aulas das escolas mencionadas no art. 3º desta Resolução, que não tiveram nenhuma aula atribuída, desde que haja professores interessados, em número suficiente para completar as 20 aulas.

Art. 6º A carga suplementar está limitada ao disposto no artigo 32, da LC nº 79/99.

§1º. Não será atribuída carga suplementar em outra U.E., se restarem aulas na U.E. sede do Professor.

§2º. As aulas de um Professor afastado, durante o ano letivo, serão atribuídas a outro, somente como carga suplementar.

Art. 7º. Na ausência do Professor de Educação Física com aula atribuída, as aulas serão ministradas pelo Professor regente da classe, não por outros.

Art. 8º. As aulas de Educação Física deverão compor o horário de aula regular de cada classe e todos os alunos deverão participar, exceto os dispensados por motivos de saúde, com apresentação de atestado médico.



Art. 9º. As atividades de Educação Física deverão ser objeto de plano específico, a ser elaborado em conformidade com o Currículo Oficial do Município e Proposta Pedagógica da escola, considerando as áreas de conhecimento e as características próprias de cada faixa etária.

Parágrafo Único – Os Professores de Educação Física deverão manter os registros dos conteúdos, das atividades propostas, da frequência e da avaliação dos seus alunos, integrando-os à avaliação do Professor regente da classe.

Art. 10. O Professor de Educação Física deverá participar de todas as atividades da U.E., bem como das reuniões de pais e do Conselho de Classe.

Art. 11. O Professor de Educação Física deverá participar das HTPC, onde tenha constituído sua jornada e, caso esteja atuando em mais de uma U.E., deverá participar das HTPC pelo menos uma vez por mês na escola em que tiver o menor número de aulas.

Parágrafo Único – Os Professores poderão ser convocados pela SEDUC para cumprir as HTPC em outros locais.

Art. 12. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela CGE e homologados pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 19 de dezembro de 2022.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

SUELI DA SILVA FIORAMONTE
Coordenadora de Gestão Educacional

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Outros atos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

ERRATA

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 33.732/2022

No Decreto nº 33.732, de 5 de dezembro de 2022, que dispõe sobre readaptação definitiva da servidora Regina Lúcia Bento, e dá outras providências, veiculado no dia 16 de dezembro de 2022, na Edição nº 1.213, página 69, do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Prudente, com publicação para 19 de dezembro de 2022:

Onde se lê:

Dispõe sobre readaptação definitiva da servidora Regina Lucio Bento, e dá outras providências.

Leia-se:

Dispõe sobre readaptação definitiva da servidora Regina Lúcia Bento, e dá outras providências.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de dezembro de 2022.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

ERRATA

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 33.743/2022

No Decreto nº 33.743, de 7 de dezembro de 2022, que dispõe sobre readaptação temporária do servidor João Roberto Campos, e dá outras providências, veiculado no dia 16 de dezembro de 2022, na Edição nº 1.213, página 73, do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Prudente, com publicação para 19 de dezembro de 2022:

Onde se lê:

Dispõe sobre a readaptação temporária do servidor José Roberto de Campos, e dá outras providências.

Leia-se:

Dispõe sobre a readaptação temporária do servidor João Roberto Campos, e dá outras providências.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de dezembro de 2022.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Licitações: Pregão e Contratos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras, COMUNICA a SUSPENSÃO do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial 282/2022 – execução de serviços especializados de implantação e operação de estação de transbordo, transporte de resíduos sólidos urbanos e destinação final segundo disposto na legislação vigente, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de dezembro de 2022

Walner Silvestre – Licitador Depto. compras



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FNDE QSE	19/12/2022	1.239.255,42
FUNDO ESPECIAL LEI 7525	19/12/2022	115.328,13
PMPP APERF. CADÚNICO	16/12/2022	38.006,07

Presidente Prudente, 19 de Dezembro de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças